



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

**Lei nº 2.041** de 26 de Dezembro de 1995.

## Emenda a Lei Orgânica

A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, faço saber que esta Câmara de Vereadores, Aprovou e nós Promulgamos a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Caput do Artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e seus incisos I e II, passam a ter as seguintes redações:

*“Art. 11 - O número de Vereadores da Câmara Municipal de Araripina será fixado pela Câmara de Vereadores, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Pernambuco, bem como as seguintes normas:*

*I - para os primeiros 20 (vinte) mil habitantes, o número de vereadores será 09 (nove) acrescentando-se 01 (uma) vaga para cada grupo de 15 (quinze) mil habitantes seguintes, ou fração:*

*II - o número de habitantes do município para fins de cálculo do número de vagas de Vereadores, será sempre aquele fornecido ou divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

*III - ....*

*IV - ....*

**Art. 2º** - Os incisos III e IV do mesmo artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, continuam com a mesma redação anterior.

**Art. 3º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 26 de Dezembro de 1995.

Flavio Ernani Modesto Simeão	- Presidente
Moises Neri de Oliveira	- 1º Secretário
Francisco Rocival Lacerda Gomes	- 2º Secretário

